

GUIA DE TRANSIÇÃO DA

REFORMA TRIBUTÁRIA

CRONOGRAMA TRANSIÇÃO

CRONOGRAMA TRANSIÇÃO

GUIA DE TRANSIÇÃO DA

REFORMA TRIBUTÁRIA

São Paulo, Junho 2026



SÉRIE REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

Guia de Sensibilização · 2 de 18

CAPACITAÇÃO EXECUTIVA · CRONOGRAMA 2026-2033

CRONOGRAMA DA REFORMA: CADA ANO TRAZ UMA OBRIGAÇÃO NOVA.

Mapeie as datas críticas da transição de 2026 a 2033 e saiba o que cada etapa exige da sua empresa — e do seu caixa.

O QUE É

A transição do sistema atual para o novo modelo — IBS, CBS e IS — não acontece de uma vez. É um processo gradual de 2026 a 2033 em que os dois sistemas convivem. Cada etapa tem obrigações específicas e marcos legais definidos: em 2026, o desafio é de conformidade operacional, com dispensa de recolhimento como regra; em 2027, passa a ser de caixa.

BLOCO 01

O QUE MUDA EM CADA ANO

- **2026** — conformidade, sem caixa: apurar e escriturar CBS (0,9%) e IBS (0,1%) nos novos leiautes. Recolhimento dispensado como regra - tanto para quem observa as obrigações acessórias vigentes quanto nas situações ainda sem obrigação acessória definida - e sem multas até 31/07/2026 (Decreto nº 12.955/2026 - Regulamento da CBS e Resolução nº 06/2026 - Regulamento do IBS) e Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2025).
- **2027** — ano crítico: extinção do PIS/Cofins; CBS na alíquota de referência; IPI a zero como regra geral (mas em alguns produtos mantido para proteção da ZFM, art. 126 ADCT); início do Imposto Seletivo.
- **2027-2028** — IBS: 0,05% estadual + 0,05% municipal; ICMS e ISS permanecem integralmente vigentes.
- **2029 a 2032** — redução escalonada: ICMS e ISS passam a corresponder a 9/10, 8/10, 7/10 e 6/10 das alíquotas previstas (art. 128 ADCT).
- **2033** — sistema pleno: ICMS e ISS extintos. Vigoram apenas IBS, CBS e IS.

BLOCO 02

POR QUE IMPORTA PARA A INDÚSTRIA

- Conhecer o cronograma da Reforma Tributária é essencial porque a transição não será apenas jurídica, mas operacional, financeira e sistêmica. Sem clareza sobre quando cada tributo entra, sai ou é reduzido, a indústria corre risco de pagar tributos em duplicidade, perder créditos, precificar de forma incorreta e manter contratos e cadastros desalinhados com a nova lógica tributária.
- Além disso, a mudança acontece em etapas e exige preparação prévia. 2027 tende a concentrar os efeitos mais imediatos sobre caixa e formação de preço, enquanto a transição de ICMS e ISS entre 2029 e 2032 exigirá ajustes recorrentes em ERP, processos fiscais e controles internos. Por isso, conhecer o cronograma com antecedência é o que permite planejar, testar sistemas, treinar equipes e reduzir riscos durante toda a transição.

MENSAGEM-CHAVE

Em 2026, o desafio é de conformidade. Em 2027, passa a ser de caixa. Quem se prepara para os dois sai na frente.

SÉRIE REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

Guia de Sensibilização · 2 de 18

O QUE FAZER AGORA

LINHA DO TEMPO DA TRANSIÇÃO

●	2026 FASE DE TESTE Apurar e escriturar nos novos leiautes; recolhimento dispensado como regra.
●	2027 ANO CRÍTICO PIS/Cofins extintos. CBS na alíquota de referência. IPI a zero (exceto para produtos produzidos na ZFM). IS começa.
●	2028 ESTABILIZAÇÃO CBS plena. IBS ainda em transição (0,05% + 0,05%). ICMS e ISS plenos.
●	2029-32 REDUÇÃO GRADUAL ICMS e ISS caem a 9/10 → 8/10 → 7/10 → 6/10 das alíquotas (art. 128 ADCT).
●	2033 SISTEMA PLENO IICMS e ISS extintos. Vigoram apenas IBS, CBS e IS.

E PARA EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL?

2026: entre 1º e 30 de setembro de 2026, a empresa poderá optar pelo Simples Nacional para 2027 e, adicionalmente, escolher o recolhimento de IBS e CBS pelo regime regular (“modelo híbrido”), fora do DAS. Essa opção produzirá efeitos apenas entre janeiro e junho de 2027, permitindo a transferência integral de créditos para clientes do regime regular. A desistência poderá ser feita até o último dia útil de novembro de 2026, em caráter irretratável.

2027: a parcela do DAS hoje correspondente a PIS/Cofins passa automaticamente a corresponder à CBS. Para o segundo semestre de 2027, haverá nova janela de opção pelo regime regular de IBS/CBS, conforme regulamentação do CGSN, permitindo reavaliar a estratégia tributária ao longo da transição. O modelo híbrido tende a ser mais relevante para empresas que vendem a clientes que dependem de crédito integral na cadeia.

2029–2033: ICMS e ISS serão substituídos gradualmente pelo IBS, acompanhando o cronograma geral da transição. A empresa do Simples Nacional, ao optar pelo modelo híbrido, recolherá o IBS e a CBS pelo regime regular. Ao final do período, em 2033, o Simples Nacional estará integralmente adaptado à nova estrutura baseada em IBS e CBS.

Cuidado: decida sobre o regime regular à luz do perfil real de clientes e da Resolução CGSN nº 186/2026, sempre com simulação feita com seu contador.

O QUE FAZER AGORA

- Verificar o enquadramento nas obrigações do Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2025 para 2026.
- Confirmar que ERP e emissor de NF-e atendem às NTs 2025.001/.002 e Ajustes SINIEF 33-50/2025.
- Construir cronograma interno alinhado às datas oficiais da Reforma.
- Mapear e documentar créditos de PIS/Cofins acumulados antes de 2027.
- Designar um responsável interno por monitorar cada etapa e os novos atos e regulamentos aplicáveis.
- Para optantes do Simples: avaliar o regime regular de IBS/CBS conforme o perfil de clientes.
- Atualizar o ERP a cada nova alíquota, NT ou Ajuste SINIEF aplicável.

ATENÇÃO

- Alíquotas-padrão de CBS/IBS e alíquotas de referência (Senado) ainda pendentes; trava de 26,5% na soma (art. 130-A ADCT).
- Acessórias pós-2026 e split payment seguem recebendo atos complementares do CGIBS e da RFB.
- Aproveitamento de créditos de PIS/Cofins depende de cumprir requisitos da LC 214/2025 e do Decreto 12.955/2026 — não é automático.
- Não use estimativas de alíquota não normativas para definir preço ou contrato.

ERROS A EVITAR

1. Tratar 2026 como ano “sem impacto” — é justamente o ano de calibrar ERP, NF-e e equipes, com baixíssimo risco financeiro. Atravessar 2026 sem testar significa chegar despreparado a 2027.
2. Assumir que o IBS entra pleno em 2027 (só começa a substituir ICMS/ISS em 2029).
3. Reparametrizar o ERP apenas uma vez (de 2029 a 2032 há ajustes anuais).
4. Não mapear o saldo credor de PIS/Cofins antes da extinção em 2027.
5. Para o Simples: ignorar a opção pelo regime regular de IBS/CBS.

PRÓXIMO PASSO RECOMENDADO

Construa, nas próximas duas semanas, uma linha do tempo interna com as ações por etapa e responsáveis. Valide com seu contador as obrigações do Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2025 para 2026 e inclua o acompanhamento como item fixo das reuniões mensais. Cronograma claro é meio caminho para conformidade.

Material educativo. Não substitui parecer jurídico, contábil ou consultoria tributária. Base legal: EC 132/2023, LC 214/2025, LC 227/2026, Decreto 12.955/2026, Resolução CGIBS nº 6/2026 e Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2025. Data de referência: 06/05/2026 (revisão v2).

FIESP